

<p style="text-align: center;">AUSTRAL RESSEGUARDORA S.A. CNPJ/ME Nº 11.536.561/0001-26 / NIRE 33.3.0029245-4</p> <p>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021. 1. Data, Hora e Local: Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, às 17:30 horas, na sede da Austral Resseguradora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-002. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença do acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, observado o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como nos termos do § 3º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Bruno de Abreu Freire; e Secretário: Rodolfo Arashiro Rodriguez. 4. Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre: (i) a lavratura da ata em forma de sumário; (ii) o recebimento, a aceitação e a ratificação da renúncia do Sr. Antonio Alberto Gouvea Vieira Filho ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, bem como a eleição do Sr. Gabriel Felzenszwalb ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) a ratificação da composição do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a inclusão do novo artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento às disposições do artigo 36, incisos I ao IV, da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 416 de 20 de julho de 2021; (v) a reforma dos artigos 23 e 27 do Estatuto Social da Companhia; (vi) a inclusão do novo artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento às disposições do artigo 36, § 2º, da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 416 de 20 de julho de 2021; (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia Geral. 5. Deliberações: Todas as deliberações foram tomadas e aprovadas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue: 5.1. Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. Os acionistas tomaram ciência da renúncia do Sr. Antonio Alberto Gouvea Vieira Filho, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de Identidade nº 11.568.592-7, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 056.577.087-09, com endereço comercial na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, Parte, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.431-002, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, cujo respectivo termo de renúncia foi lido e arquivado na sede da Companhia. Em seguida, os acionistas aprovaram a eleição do Sr. Gabriel Felzenszwalb, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.883.694-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 081.208.657-07, com endereço comercial na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, Parte, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.431-002, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social em vigor. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito será unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Gabriel Felzenszwalb, ora eleito, assinará o Termo de Posse a ser lavrado em livro próprio, e declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos na Resolução CNSP nº 330/15, que não está impedido por lei especial, nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, de acordo com o artigo 147 da Lei das S.A. 5.3. Em razão da deliberação acima, os acionistas decidiram ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até 29/11/2022, que será composto por: A) Bruno Augusto Sacchi Zarembo, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 08.423.755-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.032.377-96, com endereço comercial na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, Parte, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.431-002; B) Gabriel Felzenszwalb, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.883.694-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 081.208.657-07, com endereço comercial na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, Parte, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.431-002; e C) Rodolfo Riechert, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 05.198.936-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 899.477.897-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, CEP 04571-050. 5.4. Aprovar a inclusão do novo artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento às disposições do artigo 36, incisos I ao IV, da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 416 de 20 de julho de 2021 ("Resolução CNSP nº 416/21"), conforme redação a seguir: "Artigo 16 - Competem aos órgãos de administração da Companhia, além das atribuições fixadas em lei e neste Estatuto Social: (i) zelar pela adequação e pela efetividade da Estrutura de Gestão de Riscos e do Sistema de Controles Internos, promovendo a</p>	<p>disseminação das culturas de risco e de controle e o alinhamento das operações da Companhia à política de conformidade, ao apetite por risco e à política de gestão de riscos; (ii) possuir um entendimento geral do perfil de risco da Companhia e compreender, para os principais riscos a que ela esteja exposta, sua natureza e potenciais impactos sobre o negócio; o atual nível de exposição; e as ações adotadas para sua gestão; (iii) prover as diversas unidades organizacionais com a estrutura organizacional e os recursos materiais e humanos necessários à adequada gestão dos riscos e operacionalização dos controles associados a suas respectivas atividades, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente; e (iv) garantir que os mecanismos de avaliação de desempenho e a estrutura remuneratória adotados pela Companhia não incentivem comportamentos capazes de comprometer a efetividade do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos." Tendo em vista a aprovação da inclusão do novo artigo 16, conforme transcrito acima, ficam automaticamente reenumerados os artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia. 5.5. Tendo em vista a inclusão do novo artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a reforma dos artigos 23 e 27, os quais passam a vigorar com as seguintes novas redações: Artigo 23 - Competem ao Conselho de Administração da Companhia, além das atribuições fixadas no artigo 16 deste Estatuto Social: (i) fixar os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando planos de trabalho, orçamentos de investimentos e de custeio anuais; (ii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, a Extraordinária; (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes suas atribuições; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; (v) solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (vi) manifestar-se sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício; (vii) propor alterações do Estatuto, em especial as que implicarem modificações do Capital Social; (viii) autorizar a aquisição e alienação dos bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, observado o disposto no Artigo 13 (xvi) acima; (ix) escolher e destituir auditores independentes; (x) deliberar sobre quaisquer matérias não reguladas no Estatuto Social da Companhia, resolvendo os casos omissos. Artigo 27 - Competem à Diretoria, além das atribuições fixadas em lei e no artigo 16 deste Estatuto Social, as seguintes atribuições: (a) implementar os planos e programas previstos para a Companhia, conforme definidos em Assembleia Geral; (b) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os planos de negócios e orçamentos da Companhia; (c) admitir e demitir empregados; (d) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral; (e) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado a planos de negócios; e (f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações da Assembleia Geral. 5.6. Aprovar a inclusão do novo artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento às disposições do artigo 36, § 2º, da Resolução CNSP nº 416/21, conforme redação a seguir: Artigo 28 - Competem exclusivamente aos diretores da Companhia: (a) orientar, supervisionar e garantir a elaboração, implementação e operacionalização dos processos e procedimentos relativos aos controles internos e gestão de riscos associados às atividades sob sua responsabilidade; (b) verificar sistematicamente a adoção e o cumprimento dos processos e procedimentos de que trata o item "(a)" do artigo 28 acima, como também a manutenção de sua adequação, definindo e implementando planos de ação destinados ao saneamento de deficiências da Estrutura de Gestão de Riscos e do Sistema de Controles Internos; e (c) aprovar os limites de exposição para as atividades de negócio que impliquem em assunção de riscos relevantes. Tendo em vista a aprovação da inclusão do novo artigo 28, conforme transcrito acima, ficam automaticamente reenumerados os artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia. 5.7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do Anexo I à presente ata, tendo sido sua publicação dispensada por aprovação do acionista. 5.8. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia Geral. 6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente - Bruno de Abreu Freire e Secretário - Rodolfo Arashiro Rodriguez. Acionista presente: Austral Participações S.A., representada na forma de seu Estatuto Social. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021. MESA: Bruno de Abreu Freire - Presidente; Rodolfo Arashiro Rodriguez - Secretário. Certidão: Jucerja reg. sob o nº 4891875 em 17/05/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.</p>
--	---

